



2ª ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

Aos um dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e o (a) Engenheiro (a) da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, com a finalidade de proceder a continuidade da avaliação da documentação de habilitação destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB "ISABEL COSTA BAPTISTA" E CONSTRUÇÃO DE MINI QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**, conforme as especificações contidas nos anexos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023. Compareceram as seguintes empresas, conforme consta em protocolo, assim discriminadas, com seus respectivos representantes legais:

01) G. BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.531.875/0001-15, sediada na Rua Primo Luiz Batista, nº. 37, Bairro Niterói, Atílio Vivacqua-ES, representada pelo Sr. Diogo Araujo Machado, portador da CI nº. 2.128.107 SPTC-ES;

02) DARFIN CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.854.782/0001-69, sediada na Rua Max de Vasconcelos, nº 258, Parque Caju, Campos dos Goytacazes-RJ. A empresa **DARFIN CONSTRUTORA LTDA-ME** não enviou representante legal para participação nesta etapa do certame.

03) J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.611.117/0001-60, sediada na Rua Antônio Neves, nº 197, Bairro Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes-RJ, representada pela Sra. Juliana Reis dos Santos Torquato, portador da CI nº. 21.919.187-1 DETRAN-RJ.

Dando seguimento a avaliação dos documentos de habilitação referente aos levantamentos apontados na 1ª Ata, foram analisados e dado os pareceres pela CPL e pelo (a) Engenheiro (a), conforme seguem:

1) Dos levantamentos apontados pela empresa G. BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP:

a) NÃO FOI LOCALIZADA A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP DA EMPRESA J.S.:

Em análise desta CPL foi constatado que a empresa **J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA** apresentou o comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL atualizado e também foi verificado por esta CPL junto a Junta Comercial do RJ e foi constatado que se trata de uma Microempresa, sendo assim, a empresa se enquadra na opção de ME/EPP.

b) OS INDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA DA EMPRESA J.S. E DA EMPRESA DARFIN ESTÃO DIVERGENTE DA FORMULA SOLICITADO EM EDITAL:

Em análise desta CPL foi constatado que os balanços de ambas empresas se encontram de acordo com o edital, mesmo as formulas sendo diferentes as empresas comprovaram sua boa saúde financeira através de sua documentação de qualificação econômica, onde com os dados apresentados foi possível retirar os índices solicitados no edital.

c) A EMPRESA J.S. APRESENTOU APENAS O REGISTRO DO ENGENHEIRO CIVIL WELTON EMERICQ KNUST VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE:

Em análise desta CPL foi constatado que a referida empresa apresentou contratos de trabalho e responsabilidade firmados com os responsáveis técnicos indicados, sendo assim, essa CPL entende ser válida a comprovação de vínculo pelo meio apresentado.

d) O ACERVO TECNICO DA EMPRESA J.S. SÓ POSSUI "ESTACA RAIZ EM SOLO" E NÃO EM ROCHA;

Em análise exaurida pelo (a) Engenheiro (a) Civil da Prefeitura Municipal de Atílio



Vivacqua, em breve resumo aqui transcrito, foi constatado que os acervos apresentados pela empresa J.S. Torquato não atendem ao solicitado no edital:

- A empresa J.S. TORQUATO apresentou Estaca Raíz em Solo apenas, não sendo apresentada e estaca Raíz em Rocha, além de diâmetro inferior ao solicitado em edital, que se trata de um trabalho mais complexo.

(Conforme Memorando da Área Técnica nº 184/2023).

e) JOSE GERALDO NAO CONSTA NO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA DARFIN;

Em análise desta CPL foi constatado que a empresa DARFIN apresentou um contrato de trabalho com o Engenheiro Civil José Geraldo Sarmet Moreira Smirdele, portanto comprovando o vínculo do mesmo com a empresa.

f) CADASTRO DE FORNECEDOR DA EMPRESA DARFIN DEVE ESTAR CARIMBADO E RUBRICADO CONFORME EDITAL;

Em análise desta CPL foi constatado que o documento de Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, que é emitido pelo Setor de Tributos, está devidamente assinado digitalmente pelo Fiscal de Tributos desta Prefeitura, sendo assim, tal documento é válido.

g) OS CONTRATOS DE VINCULAÇÃO DA EMPRESA DARFIN ESTÃO EM XEROX SIMPLES;

Foram verificadas as autenticidades dos documentos que estavam em cópia simples, onde o representante da empresa citada estava em posse dos documentos originais que foram autenticados na hora pelo Pregoeiro, sendo assim, tal documentação é válida.

h) NÃO FOI ENCONTRADO ESTACA RAIZ NO ACERVO DA EMPRESA DARFIN APENAS ESTACA PREMOLDADA.

Em análise pelo (a) Engenheiro (a) Civil da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua foi constatado que a empresa apresentou acervo técnico apenas de ESTACAS PREMOLDADAS, e que sua composição e aplicação são diferentes do solicitado "ESTACAS RAIZ" mencionadas em edital, sendo assim, não atende ao solicitado no edital. (Conforme Memorando da Área Técnica nº 184/2023).

2) Dos levantamentos apontados pela empresa J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA:

a) JOSE GERALDO NAO CONSTA NO QUADRO PERMANENTE DA EMPRESA DARFIN;

Em análise desta CPL foi constatado que a empresa DARFIN apresentou um contrato de trabalho com o Engenheiro Civil José Geraldo Sarmet Moreira Smirdele, portanto comprovando o vínculo do mesmo com a empresa.

b) NÃO FOI ENCONTRADO ESTACA RAIZ NO ACERVO DA EMPRESA DARFIN APENAS ESTACA PREMOLDADA.

Em análise pelo (a) Engenheiro (a) Civil da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua foi constatado que a empresa citada apresentou acervo técnico apenas de ESTACAS PREMOLDADAS, e que sua composição e aplicação são diferentes do solicitado que foram ESTACAS RAIZ, sendo assim, não atendem ao edital.

Após os levantamentos foi constatado que as empresas **DARFIN CONSTRUTORA LTDA-ME** e **J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA** não apresentaram a documentação conforme solicitado em edital, estando as mesmas **DESABILITADAS** no certame. A empresa **G. BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** apresentou toda a sua



documentação de acordo com o exigido no Edital de Concorrência Pública nº 001/2023 - PMAV, sendo considerada **HABILITADA** para a próxima etapa do certame.

Em razão da ausência da empresa **DARFIN CONSTRUTORA LTDA-ME** e da intenção de recorrer da empresa **J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA**, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109 da Lei 8.666/93, para que os interessados possam interpor os recursos.

Não havendo considerações por parte dos representantes das empresas presentes para serem relatadas em Ata, a Presidente e os Membros determinam à lavratura da presente Ata, que vai assinada por todos da Comissão, Engenheiro (a) e Licitantes presentes, para que a mesma reproduza os fatos que aqui ocorreram e que sirva de instrumento e testemunha hoje e sempre durante este ato de licitação na Modalidade de Edital de Concorrência Pública.

William de Araujo Constantino
Presidente da CPL

Santa Louzada Campos Santos
Membro Efetivo

Cleiton Moreira Cesário
Membro Efetivo

Ingrid Gonçalves Giestas Dias
Engenheira Civil da Prefeitura Municipal

Lucas Rodrigues Ramos
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal

Participantes:

G. BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Representante

J.S. TORQUATO ENGENHARIA LTDA
Representante



MEMORANDO N.º 184/2023

Ao Setor de Licitações

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ASSUNTO: Análise documentos técnicos (Acervos e Atestados) para habilitação das participantes.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio desta, apresentar Relatório de Análise dos questionamentos apontados pelas empresas quanto as Certidões de Acervo Técnico, as empresas são **G. BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e **J.S TORQUATO ENGENHARIA LTDA**, segue os questionamentos a seguir:

- A empresa **G. BATISTA** questionou que:
 1. A empresa J.S Torquato não apresentou acervo de Estaca Raíz em Rocha.
 2. A empresa DARFIN não apresentou nenhuma estaca raíz, apenas estaca pré-moldada.

- A empresa **J.S TORQUATO** questionou que:
 1. A empresa DARFIN não apresentou nenhuma estaca raíz, apenas estaca pré-moldada.

De acordo com as literaturas e publicações disponíveis, temos as seguintes definições para estacas.

Estaca Pré-Moldada:

"A estaca pré-moldada está na categoria das estacas de deslocamento, por sua introdução no terreno, através de processo que não promova a retirada de solo. São constituídas por um único elemento estrutural ou estaca mista que é a associação de um ou dois desses elementos. A cravação da estaca pré moldada pode ser feita por percussão, prensagem ou vibração, a escolha do equipamento deve ser feita de acordo com o tipo, dimensão da estaca, características do solo, condições de vizinhança, características do projeto e etc. A cravação por percussão é o processo mais utilizado tantos pilões de queda-livre ou automáticos."

Estaca Raiz em Solo:

Estaca raiz é uma estaca moldada in loco, executada por meio de perfuração rotativa no trecho em solo, revestida totalmente neste trecho através do tubo metálico, que assegura a estabilidade das paredes durante a perfuração.

A estaca raiz é executada perfurando o solo com emprego de rotação, pela circulação de água, ou ar comprimido, com revestimento do furo no trecho





em solo, na direção vertical ou inclinada, colocação da armadura em módulos e injeção posterior e ascensional de argamassa, ao mesmo tempo em que são retirados os segmentos de revestimento.

Estaca Raiz em Rocha:

"A estaca tipo raiz se caracteriza: pelo atrito lateral elevado com o maciço (rocha) mediante aplicação de carga, pela versatilidade dos equipamentos utilizados que podem acessar áreas confinadas, pela execução com grandes inclinações e por atingirem grandes profundidades.

Na aplicação da estaca raiz, ela pode ser colocada até mesmo diretamente na rocha.

A estaca raiz em rocha promove total segurança e estabilidade à construção, sendo uma estrutura resistente e de alta eficiência. Graças aos avanços tecnológicos no setor foi possível criar a estaca raiz em rocha, para que seja possível a construção de edifícios até mesmo nos terrenos mais resistentes.

Para a colocação da estaca raiz em rocha é importante seguir algumas etapas. A primeira delas é o nivelamento do terreno e o correto posicionamento de perfuratriz, cujo tubo metálico deve estar com o ângulo certo de inclinação. Após isso, é realizada a perfuração propriamente dita, com o auxílio de água em golpes de baixa pressão, para a instalação da estaca raiz em rocha. A estaca raiz em rocha pode ser colocada em grandes profundidades. Em seguida, é injetada água dentro da estaca para realizar a sua limpeza, colocada a armadura e por fim procede-se a concretagem.

A cravação da estaca raiz em rocha não produz vibração, de forma que as construções próximas estão livres de sofrer qualquer avaria. É por esse motivo que a colocação da estaca raiz em rocha é totalmente segura e pode ser realizada em locais de pequenas dimensões onde existem outros edifícios."

A principal diferença entre elas (Estaca Raiz em Rocha e Estaca Raiz em Solo) é referente aos custos, haja vista que a estaca em rocha demanda equipamentos maiores e mais robustos, tendo seu custo de implantação muito superior se comparado ao em Solo.

Além disso, a técnica e a forma de executa-las são diferentes, exigindo maior capacidade operacional tanto dos equipamentos quanto dos operadores.

Outro ponto que evidencia isso é o valor de cada item, como por exemplo:

- Estaca raiz perfurada em solo, diâm. 410mm com injeção de arg. incl. fornecimento de todos materiais, que possui custo unitário de **R\$ 1.064,67**.
- Estaca raiz perfurada em rocha, diâm. 310mm com injeção de arg. incl. fornecimento de todos materiais, que possui custo unitário de **R\$ 1.913,23**.





Desta forma, por entender que são serviços distintos, com técnicas, equipamentos e valores bastante diferentes, procedemos a análise dos apontamentos.

- A empresa DARFIN apresentou Acervo de Estaca Pré-moldada, o que não atende ao edital.
- A empresa J.S TORQUATO apresentou Estaca Raíz em Solo apenas, não sendo apresentada e estaca Raíz em Rocha, além de diâmetro inferior ao solicitado em edital, que se trata de um trabalho mais complexo.

Dessa forma, por entender que os acervos apresentados pelas empresas DARFIN CONSTRUTORA LTDA ME e J.S TOQUATO ENGENHARIA LTDA não atendem ao solicitado em edital, esse setor de engenharia opina pela desabilitação técnica das mesmas, habilitando apenas a empresa G. BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, sendo este ofício apenas opinativo, cabendo a Comissão de Licitação avaliar as medidas a serem tomadas e se necessário consulta ao departamento de Procuradoria do município para manifestação.

Assim, sem mais para o momento, submetemos a análise.

ATÍLIO VIVACQUA ES, 30 de agosto 2023

Lucas Rodrigues Ramos
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA-ES-025761/D
LUCAS RODRIGUES RAMOS
ENGENHEIRO CIVIL